

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 44-71

Assunto *Orçamento Suplementar de R\$ 7.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovado em 15/10/71 por unanimidade*

Unanimidade

Segunda Discussão *Aprovado em 22/10/71*

Redação Final *Relatório do Sr. Luiz Mathias Netto - 22/10/71*

Observações: *1ª discussão - 15 de Outubro de 1971*

por unanimidade

Encaminhado pelo ofício nº 444/71 - [assinatura]

Lei nº 1163, de 25/Outubro/71

Secretaria da Câmara Municipal, em *20-9-71*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-090/71

BRAGANÇA PAULISTA, 17 DE SETEMBRO DE 1971

*Rec. 17-9-71
Jm. Oliveira*

EXMO. SR.

JOÃO BUENO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DESSA COLENDIA CÂMARA, TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE VERSA SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO NO VALOR DE CR\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL CRUZEIROS) SUPLEMENTAR A DIVERSAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CONSTANTE ALTA DOS PREÇOS DAS UTILIDADES EM GERAL E A DINAMIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO FIZERAM COM QUE SE TORNASSEM INSUFICIENTES AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, HAVENDO, PORTANTO, NECESSIDADE DE SEREM SUPLEMENTADAS.

À GUIA DE INFORMAÇÃO, JUNTO AO PROJETO DE LEI EM REFERÊNCIA UMA RELAÇÃO DOS SALDOS DAS DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS, FORNECIDA PELA CONTADORIA DESTA PREFEITURA.

DEVIDAMENTE COMPROVADA, SERVIRÁ DE RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NA VERBA 330 12300 - PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS NO PRESENTE EXERCÍCIO.

TRATANDO-SE DE DOTAÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOLICITO DESSA PRESIDÊNCIA SE DIGNE DETERMINAR, NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA, A OBSERVÂNCIA DO DISPÔSTO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

AGUARDANDO O PRONUNCIAMENTO DÊSSE NOBRE LEGISLATIVO, REITERO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES AS EXPRESSÕES DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

Hafizabi Chedid
HAFIZABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo - 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 17.000,00 (Dezessete mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

130		ÓRGÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS	
130	3000	01	DESPESAS CORRENTES
130	3100	01	Despesas de Custeio
130	3130	01	Serviços de Terceiros
			Custas Judiciáís, viagens, etc. 1.500,00✓
140		SECRETARIA DO GOVERNO	
140	3000	02	DESPESAS CORRENTES
140	3100	02	Despesas de Custeio
140	3130	02	Serviços de Terceiros
	Item 3	Publicações e Publicidades	3.000,00
170		TIRO DE GUERRA Nº 13	
170	3000	21	DESPESAS CORRENTES
170	3100	21	Despesas de Custeio
170	3130	21	Serviços de Terceiros
			Telefone, luz, consêrtos, viagens, etc. 1.200,00
180		SEGURANÇA PÚBLICA	
180	3000	25	DESPESAS CORRENTES
180	3100	25	DESPESAS DE CUSTEIO
180	3130	25	Serviços de Terceiros
			Telefone, luz, viagem, consêrtos, etc. 1.200,00
190		SERVIÇO DE TRÂNSITO	
190	3000	26	DESPESAS CORRENTES
190	3100	26	Despesas de Custeio
190	3120	26	Material de Consumo
			Impressos, livros, chapas p/veículos, placas p/sinalização, etc. 2.500,00
430		COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
430	3000	66	DESPESAS CORRENTES
430	3100	66	DESPESAS DE CUSTEIO
430	3120	66	Material de Consumo
			Materiais de expediente e de consumo em geral 1.000,00
630		CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
630	3000	94	DESPESAS CORRENTES
630	3100	94	Despesas de Custeio
630	3130	94	Serviços de Terceiros
			Consêrtos, reparos, viagens, etc. 2.600,00

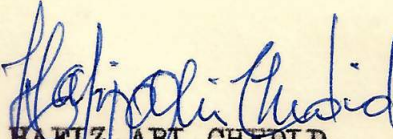
continuação,

680	REPARAÇÕES DIVERSAS	
680 3000 99	DESPESAS CORRENTES	
680 3100 99	Despesas de Custeio	
680 3130 99	Serviços de Terceiros	
	Consêrtos, reparos, viagens, etc.	4.000,00

Parágrafo Único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito, o excesso de arrecadação apurado na seguinte dotação do - orçamento vigente:

300 12000	RECEITA PATRIMONIAL	
320 12200	RECEITAS MOBILIÁRIAS	
330 12300	PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS	17.000,00

Artigo - 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

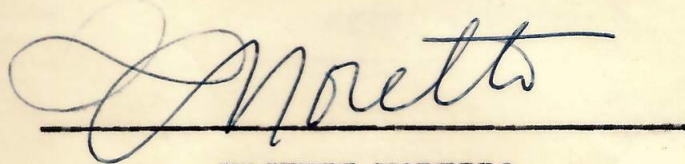

HAFIZ ABI CHEDID
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Relação dos saldos das dotações que constam no Projeto de Lei.

130	ORGÃOS DOS SERVIÇOS JURÍDICOS	
130 3130 01	Serviços de Terceiros	105,52
140	SECRETARIA DA GOVERNO	
140 3130 02	Serviços de Terceiros	
	Item 3 - Publicações e Publicidades	2.840,00
170	TIRO DE GUERRA Nº 13	
170 3130 21	Serviços de Terceiros	847,05
180	SEGURANÇA PÚBLICA	
180 3130 25	Serviços de Terceiros	785,09
190	SERVIÇO DE TRÂNSITO	
190 3120 26	Material de Consumo	1.325,00
430	COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	
430 3120 66	Material de Consumo	220,00
630	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
630 3130 94	Serviços de Terceiros	319,56
680	REPARAÇÕES DIVERSAS	
680 3130 99	Serviços de Terceiros	1.825,36

Bragança Paulista, 14 de Setembro de 1.971



VICENTE MORETTO
Diretor da Contabilidade

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.
Sala das Sessões, 17/09/1971
Presidente da Câmara Municipal

*em o levantamento
de todos os
saldos e dotações
15/9/71
Baf.*



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

CONTADORIA

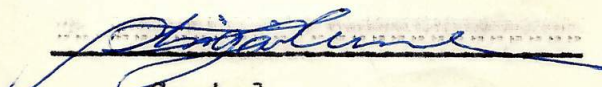
Bragança Paulista, de de 19.....

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATE 14/09/1971

C O D I G O S

DOTAÇÕES

130-3130-01		7.200,00
140-3130-02	- Item 3	25.000,00
170-3130-21		2.800,00
180-3130-25		2.000,00
190-3120-26		2.000,00
430-3120-66		1.000,00
630-3130-94		13.000,00
680-3130-99		6.900,00


Contador


PROJETO DE LEI Nº 44/71

Nenhum impedimento de ordem legal, obstrue a normal tramitação do projeto pela Casa.

No tocante ao aspecto economico financeiro, por nós estudado na Contadoria Municipal, através de documentos, etc., entendemos, tambem, ser necessário o projeto.

Isto porque, as dotações iniciais se tornaram insuficientes dado à elevação dos preços dos materiais, bem como dos relativos a serviços de terceiros.

Quanto ao mérito, cabe à Colenda Casa decidir.


- Arthur de Próspero -
A. Jurídico



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista,.....de.....de 196.....

Parecer N.º.....

O projeto é legal.

Nada há opor, quanto ao recurso em/
diá a danta comissão de Finanças
e Vacantments.

[Signature] 15/10/71.

De acordo

[Signature]

15/10/71

[Large blue scribbles]



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 15 de 10 de 1967

Parecer N.º 41/71

Parecer

Assim a luz do parecer emitido pelo sr. M. e estudioso membro da Comissão de Finanças, sem pela aprovação.

5 15/10/71
[Signature]

[Large wavy scribbles]



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º.....

PARECER

O presente projeto preenche as condições estabelecidas pelas leis vigentes.

De acôrdo com o parecer do Senhor Assessor Jurídico, somos pela sua aprovação.

Em 15/outubro/1971

Maria Franco Rodrigues

a) - MARIA FRANCO RODRIGUES - Presidente da CFO

De acordo

*Assessor / Conselho
15/10/71*

PARECER

*Os projetos que tratam de
créditos suplementares, quando
acompanhados da opinião do
ilustre assessor jurídico da casa,
esclarecem muito mais.*

Somos pela aprovação.

15/10/71

J. Mathias